# CONTRATO Nº 0002/2021

## TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS-PI E A EMPRESA JOSÉ MAURO M SOUSA (GNTNET)

A **CAMARA DE MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS-PI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 00.860.058/0001-00, com sede à Rua Santo Antônio, 181, Centro, Francisco Santos-PI, neste ato representada por seu Presidente, SR. Pedro Fransuesley da Silva, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e **JOSÉ MAURO M SOUSA (GNTNET)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 14.441.883/0001-80, sediada na Rua 21 de abril, 62, Centro de Francisco Santos-PI, neste ato representado por JOSÉ MAURO MANOEL DE SOUSA, inscrito no CPF 831.515.163-00, doravante designada CONTRATADA, têm justo o seguinte.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

A CONTRATADA é responsável por disponibilizar a CONTRATANTE serviço individual de provedor de internet na velocidade escolhida pela contratante, durante o tempo de vigência do Contrato, o OBJETO também compreende serviços de comunicação multimídia (SCM), é permitida a CONTRATANTE desde que haja viabilidade técnica, a migração da velocidade pela qual optou no ato da adesão, meiante prévia solicitação e reajuste de preços.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO/ FORMA DE PAGAMENTO/VIGÊNCIA.

2.1 Pela prestação dos itens previstos neste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor equivalente 69,90 (Sessenta e Nove Reais e Noventa Centavos) mensais, sendo o pagamento efetuado até o 10º dia do mês subsequente.

2.2 A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal, informando a Agencia Bancária e o número da Conta a ser efetuado o pagamento, mediante transferência bancária, DOC/TED, depósito bancário, ou emitir o respectivo boleto.

2.3 O Presente contrato tem sua vigência estabelecida em 12 meses, iniciando-se no dia 05 de janeiro de 2021 e encerrando-se no dia 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado até o limite permitido pela Lei nº 8.666/93.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA, Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

5 - CLÁUSULA QUINTA – FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da cidade de Picos-PI. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes na presença de testemunhas.

Francisco Santos – PI; 05 de janeiro de 2021.

Pedro Franciesley da Silva
Presidente

José Mauro M Sousa
Proprietário

Testemunha CPF: 428.503.713-00

Testemunha CPF: 020 690 793-17